



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 2023

**DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE
ESGOTO PARA TODOS OS TEMPLOS
RELIGIOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE COLATINA.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a isenção da taxa de esgotamento sanitário para templos religiosos de qualquer natureza no âmbito do município de Colatina.

§ O termo “templos religiosos de qualquer natureza”, para efeitos desta Lei, compreendem organizações que atendem aos seguintes critérios:

I – Executam atividades relacionadas a instituições religiosas;

II – Exercem atividades religiosas em locais como igrejas, mosteiros, conventos ou similares;

III – Realizam atividades como catequese, celebrações ou cultos;

IV – Estejam devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões
Em, 10 de maio de 2023.**

**KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO
Vereadora – Autora**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

É notório a importância da liberdade religiosa e o papel fundamental que desempenham na sociedade. Além disso, são espaços públicos e oferecem serviços comunitários gratuitos.

Também é importante destacar que são organizações sem fins lucrativos, que não comercializam produtos ou vendem serviços, e muitas delas são financiadas por doações de seus próprios membros, e a isenção da taxa de esgoto ajudaria a manter suas atividades e a não sobrecarregar suas finanças.

Portanto, essa política pública de isenção da taxa de esgoto para templos religiosos no município de Colatina é uma forma de reconhecer e valorizar o importante trabalho realizado por essas organizações na promoção do bem-estar social e da liberdade religiosa.

Sala das Sessões
Em, 10 de maio de 2023.

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO
Vereadora – Autora

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.
Tel/Fax: (27) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 10/05/2023 15:08

Checksum: **0349A6CC0208A0969923DD3F89B2CF6FEE3BBE77C138E5010FE787FE3DA6D582**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.